



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023027782

MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM

CRONOGRAMA ETAPAS: DE 12/09/2023 A 14/11/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Implementação, Cogestão e Minистраção de Cursos Profissionalizantes, Cursos Livres e outras atividades afins.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SDR.SEPM

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, ora denominada **SDR.SEPM**, com sede na Rua Francisco Guedes da Silva, nº 1571-Mambucaba, Angra do Reis, CEP: 23953-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. Maurício Lamego Pinho, conforme Boletim Oficial nº 1662, de 19 de abril de 2023 (página 24-25), **torna público**, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma do constante Processo Administrativo nº 2023027782, visando a abertura de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Angra dos Reis, o qual viabilizará a participação das entidades nos chamamentos públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal 10.816/2018.

1. SOBRE A SECRETARIA EXECUTIVA DO PARQUE MAMBUCABA, ora denominada SDR.SEPM

A Secretaria Executiva do Parque Mambucaba, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, tem por finalidade a Coordenação e Operacionalização das Políticas Públicas no Parque Mambucaba, Perequê, Morro da Boa Vista, Vila Histórica de Mambucaba e Praia Vermelha, auxiliando essas regiões nas demandas de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.



2. OBJETO

2.1. O objeto do presente é o Credenciamento de Instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à SDR.SEPM para possíveis e futuras parcerias e / ou contratações com vista a Implementação, Cogestão, Desenvolvimento e Minистраção de Cursos Profissionalizantes e Cursos Livres de formação profissional abrangendo as áreas de Robótica, Tecnologia da Informação, Musicalização, Danças, Artes Marciais e na área de Turismo como Hotelaria e áreas afins, com aplicação de material didático, oferta de aulas teóricas, práticas e interativas.

Nota: No tocante a Cogestão, espera-se que a OSC vencedora realize a administração física do espaço ofertado, com disponibilização de divisórias, mobiliários e todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos Cursos Profissionalizantes.

2.2. A elaboração do Plano de Trabalho que norteará a execução dos cursos e atividades deverá estar em conformidade com Termo de Referência - TR, que será divulgado em momento posterior a este credenciamento pela SDR.SEPM, estando disponível para todas as OSC credenciadas.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento as Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33ª da Lei 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 10.816 de fevereiro de 2018, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei 13.019/2014, bem como às disposições deste Edital.

3.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste Edital devidamente preenchidas, além das documentações elencadas no item 4 do presente instrumento convocatório, através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner “Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres” ou através do endereço eletrônico angra.rj.gov.br/credenciamentooscursos .

3.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei nº.13.019/2014, art. 21º do Decreto municipal 10.816 de 2018.



3.4. A validade do ato de credenciamento das OSC será de 12 meses e está condicionado à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las, tempestivamente, independentemente de notificação.

3.5. Quando da realização do chamamento público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

3.6. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente Edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias corridos após sua regular notificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1. As OSC que se interessarem em participar do credenciamento deverão apresentar as seguintes documentações válidas:

4.1.1. Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência do representante legal da entidade.

4.1.2. Ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.

4.1.3. Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da sede da entidade.

4.1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênio.

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil comprove existência na forma do art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/14.

4.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles.

4.1.7. Cópia legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no



endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

4.1.8. Original ou cópia legível (autenticada em cartório) do Ato Constitutivo ou Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014.

4.1.9. Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do convenente, ou Certidão Positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias.

4.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991.

4.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual:

NOTA: caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

4.1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

4.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos



Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

4.1.14. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.1.15. Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos, se houver.

4.1.16. Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.1.17. A OSC deverá apresentar o último Plano de Trabalho da instituição e o último Relatório Anual de atividades, comprovando as experiências já obtidas, currículos dos profissionais técnicos e administrativos da equipe .

4.1.18. Certidão de Existência Jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

4.1.19. Declaração do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.1.20. Declaração do representante legal de não possuir a Organização da Sociedade Civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal. (Anexo II). Decreto Municipal nº 19.391/2001.

4.1.21. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.816/2018. (Anexo I)

4.1.23. Escrituração de acordo com as normas de contabilidade brasileira.



4.1.24. Declaração, na forma de Anexo IV, de que possui infraestrutura condizentes com as necessidades do objeto deste Edital.

4.1.25. Apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o conveniente, em toda a contratação com terceiros, observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

4.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

4.3. O interessado que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, fraudá-lo ou comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às sanções legais, inclusive aquelas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14.

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. O credenciamento será realizado através de formulário online preenchido no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, clicando no banner “Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil na área de ministração de cursos profissionalizantes e cursos livres” ou acessando o endereço eletrônico angra.rj.gov.br/credenciamentoosscursos .

5.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

5.3. Os formulários e documentações serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de credenciamento para o fim da fila. (Devendo a pendência ser sanada até o prazo final do período de credenciamento, sob pena de inabilitação).

5.4. Os esclarecimentos sobre o presente Edital, poderão ser encaminhados a Comissão de Análise e Seleção, através do email sdr.sepm.informacao@angra.rj.gov.br.

5.5. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 10.816/2018 e neste edital serão inabilitadas.

5.6. As entidades que cumprirem todas as exigências dispostas na Lei nº 13.019/2014 e neste Edital serão habilitadas, tendo seu credenciamento publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

5.7. Os critérios de seleção e julgamento das propostas obedecerão os termos do decreto 10.816/2018 disposto no art. 11, inclusive ao que se refere à pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios.



6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. Todas as decisões administrativas serão executadas pela **Comissão de Análise e Seleção**, composta por pelo menos 3 (três) pessoas, sendo obrigatória a participação de pelo menos dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedida pessoa da Comissão de Análise e Seleção que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do certame (art. 27, §§2º e 3º da Lei 13.019/14).

6.3. A declaração de impedimento de algum membro da presente Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de novo edital.

6.4. A Comissão de Análise e Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DOS ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. Nesta etapa a Comissão de Análise e Seleção analisará a documentação apresentada pelas OSC.

7.2. A Comissão de Análise e Seleção deverá manifestar-se conclusivamente de acordo com o prazo do cronograma, conforme item 13, para análise da documentação, prevista no item 3.2, pelas OSC interessadas.

7.3. A Comissão de Análise e Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

7.3.1 A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no **item 4** ocasionará a inaptidão do requerente.

7.4. A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparência da Controladoria Geral da



União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1. A **SDR.SEPM** divulgará os aprovados através do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a decisão de inabilitação da OSC.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal da OSC ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail sdr.sepm.recurso@angra.rj.gov.br, explicando no campo “Assunto” – RECURSO.

9.3. É competente para apreciar os recursos a Comissão de Análise e Seleção, nos termos do art. 2º, X da Lei 13.019/2014.

9.4. As OSC participantes que desejarem recorrer do resultado proferido pela comissão, deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos.

9.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autosindispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo para análise dos recursos apresentados de 03 (três) dias úteis a partir do encerramento do prazo para apresentação dos recursos pelas OSC.

9.7. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário Executivo do Parque Mambucaba, após parecer da Comissão de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

10. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1. Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sdr.sepm.recurso@angra.gov.br até as 23:59h (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) horas do último dia estabelecido no cronograma, conforme



item 13.

10.2. Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção o avaliará no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para o Secretário Municipal com as informações necessárias à decisão final.

10.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo estabelecido no item 10.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

11.1. As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, conforme cronograma item 13.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao e-mail sdr.sepm.informacao@angra.gov.br, de acordo com o cronograma, no item 13.

12.2. A **SDR.SEPM** reserva-se o direito de atualizar, permanentemente, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública.

12.3. É facultado à **SDR.SEPM** promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC.

12.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

12.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Boletim Oficial Município de Angra dos Reis.

12.6. O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento das OSC delas decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria e / ou contratação, de repasse de recursos por parte da **SDR.SEPM** (art. 27, §6º,



da Lei nº 13.019, de 2014).

12.7. O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

12.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **SDR.SEPM**, assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

12.9. Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados no e-mail sdr.sepm.informacao@angra.gov.br, enquanto durar o credenciamento.

13. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

DATA	CRONOGRAMA DE ETAPAS
12/09/2023	Publicação do Edital
De 18/09 a 19/09/2023	Impugnação do Edital
De 20/09 a 21/09/2023	Decisão sobre Impugnação
De 22/09 a 22/10/2023	Inscrição e apresentação de documentação
31/10/2023	Homologação de credenciamento
De 01/11 a 2/11/2023	Prazo para recurso
De 6/11 a 8/11/2023	Prazo para comissão Esp. cham. Pub. encaminhar parecer ao recurso
De 9/11 a 13/11/2023	Prazo para decisão Final
14/11/2023	Publicação decisão Final

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. Este Edital será considerado válido até sua revogação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

Integram o presente Aviso de Chamamento Público, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Inexistência de Impedimento. (Decreto Municipal 10.816/2018)

ANEXO II – Declaração de conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001.

ANEXO III – Declaração de Conformidade ao Art. 39 da Lei 13.019/2014.

ANEXO IV- Declaração de Infraestrutura.

ANEXO V – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade.

Angra do Reis, __ de _____ de 2023

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Secretário Executivo do Parque Mambucaba
Matr.: 30033



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Edital de Credenciamento n°
Processo administrativo n.º2023027782

O(A) _____, inscrito (a) no CNPJ
_____, por intermédio do seu representante legal Sr
(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins de
participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que não incide
em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21 do Decreto
Municipal n.º 10.816/2018.

Angra dos Reis, ____ de ____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

ANEXO II

Edital de Credenciamento n.º
Processo administrativo n.º 2023027782

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

O(A) _____, inscrito (a) no CNPJ
_____, por intermédio do seu representante legal
Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que que não
possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º
e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

Edital de Credenciamento n.º

Processo administrativo n.º 2023027782

O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 39 da lei 13.019 de Julho de 2014.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva do Parque Mambucaba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público para credenciamento supracitado, que possui infraestrutura adequada e necessária para a realização de parcerias que visa a implantação e execução de acordo com o Objeto deste Edital.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE E CARGO QUE OCUPA NA ENTIDADE	CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EXPEDIDOR E CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE E E-MAIL

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal